CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2021

Processo Administrativo nº 4655/2020
Dispensa de Licitação n° 002/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**, Estado do Piauí, CNPJ nº 06.922.593/0001-20 doravante denominado simplesmente LOCATÁRIA, com sede na Rua Pedro Teófilo, n° 270 – Centro, São José do Divino, neste ato representado por **MARIA JOSÉ SANTOS MACHADO**, Secretária Municipal, Portaria de N° 03, de 01 de Janeiro de 2021, portadora do RG nº 810.906 SSP/PI, CPF sob nº 773.172.893-53 e o **Sr JOSÉ LEAL DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 182.344.103-34 e RG. Nº. 358967 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida Manoel Divino, nº 170 – Centro, São José do Divino-PI, doravante denominado simplesmente LOCADOR, resolvem firmar o presente contrato, com dispensa da licitação, de acordo com o art. 24, inciso X, da Lei Nº. 8.666/93, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O LOCADOR dá em locação o imóvel sito à Rua Pedro Teófilo, n° 250 – Centro, São José do Divino-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do aluguel, pactuado de acordo com o valor de mercado, será de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser pago mensalmente pela LOCATÁRIA ao LOCADOR, mediante transferência bancária para Banco de Brasil, Agência 0252-6, Conta 12.458-3.

CLÁUSULA TERCEIRA

Além do aluguel, compete ao LOCATÁRIO o pagamento das despesas de consumo de água e energia.

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto do presente contrato destina-se exclusivamente ao funcionamento do Conselho Tutelar do município de São José do Divino-PI.

CLÁUSULA QUINTA

Em caso de venda do imóvel o LOCATARIO será notificado do Direito da Preferência, previsto na Lei do Inquilinato, através de carta com aviso de recebimento (AR ou SEED).

CLÁUSULA SEXTA

Fica estipulada multa de aluguel, no valor vigente da data da ocorrência, á parte que infringir quaisquer clausulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato terá validade até 05/01/2022, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro na Comarca de Piracuruca, para dirimir quaisquer duvidas relativas a este contrato.

E por estarem assim juntos e contratados, de pleno acordo com todas as clausulas e condições estipuladas, assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais.

São José do Divino-PI, 05 de janeiro de 2021.

Maria José Santos Machado

Maria José Santos Machado
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
LOCATÁRIO

José Leal de Sousa

José Leal de Sousa
LOCADOR

Testemunhas:

Luzanes Rocha de Sousa
CPF: 049.341.543-38

Karla Patrícia Sampaio da Silva
CPF: 039.973.123-70